



## MANDADO DE PRISÃO

Nº do Mandado: 8001983-91.2021.8.05.0018.01.0002-19

Data de validade: 29.10.2021

### Informações da pessoa procurada

Nome: <b>DIEGO SANTOS SILVA</b>	RJI: 214067618-84
Alcunha: DIEGO CIGANO	Sexo: Masculino Data de Nasc.: 22.11.1989
RG: 1.364.010 SSP/Ba	CPF: Não informado
Nome da Mãe: Não Informado	
Nome do Pai: Não Informado	
Natural de: Pilao Arcado, BA	Profissão: Não informado
<b>Marcas e Sinais:</b> Não informado	
<b>Telefones:</b> Não informado	

### Informações Processuais

<b>Nº do processo:</b> 8001983-91.2021.8.05.0018 Órgão Judicial: VARA CRIMINAL, JURI, EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE - BARRA - Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Espécie de Prisão: Temporária Local de Ocorrência: Barra-Ba <b>Tipificação Penal:</b> Lei: 2848, art. 121, § 2º, I
---

**Teor do Documento:** O(a) Dr(a) Juiz(a), que assina o presente mandado de prisão, da Vara e Comarca que constam na presente ordem, manda a qualquer oficial de justiça de sua jurisdição ou qualquer autoridade policial competente e seus agentes, a quem for apresentado, que PRENDA e RECOLHA a qualquer unidade prisional, à ordem e disposição deste juízo, a pessoa indicada e qualificada na presente ordem.

**Síntese da Decisão:** nte o exposto, RELAXO o flagrante dos indiciados RANIERI MAGALHÃES BONFIM BORGES e JEFERSON FERREIRA GOMES DA SILVA, em face do suposto delito previsto no art. 121, § 2º, I e IV, do CP, contudo, homologo a prisão em flagrante de JEFERSON FERREIRA GOMES DA SILVA, em face da prisão pela prática do crime previsto no art. 12, da Lei nº 10.826/03. Ato contínuo, decreto as prisões temporárias de RANIERI MAGALHÃES BONFIM BORGES, JEFERSON FERREIRA GOMES DA SILVA e DIEGO SANTOS SILVA, todos já qualificados nos autos. Prazo: 30 (trinta) dias. Expeçam-se mandados de prisão. Cumpra-se. Ciência ao MP. BARRA/BA, 29 de setembro de 2021. Euclides dos Santos Ribeiro Arruda

**Observação:** Não informado

Local e Data: Barra, 29 de Setembro de 2021.